



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.890/2000

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro as seguintes entidades:

Assistência Social de Rio Piracicaba - Hospital.....	R\$67.500,00
Creche Comunitária Padre Pinto.....	R\$39.500,00
Creche Comunitária Córrego São Miguel.....	R\$23.500,00
APAE.....	R\$50.500,00
Bandã de Música Santa Cecília.....	R\$2.500,00
Sociedade Cultural Escola de Samba Meneno.....	R\$3.000,00
Assistência Social de Rio Piracicaba - Asilo Padre Pinto.....	R\$5.000,00
LIGA ESPORTIVA DE RIO PIRACICABA-LERP.....	R\$5.000,00
PLANFAC.....	R\$5.000,00
Associação Clube de Mães N.Sra.da Guia dos Moradores do Distrito de Conceição Piracicaba.....	R\$10.000,00

Art.2º - Como recurso à despesa autorizada no art.1º, utilizar-se-à dotações do orçamento, inclusive de créditos adicionais.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de Dezembro de 2000.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal